



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5886/2023/MPO

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 12, Térreo
70160-900 Brasília, DF
cmo.decom@camara.leg.br

Com cópia
A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: Alteração do PLN nº 29/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101873/2023-44.

Senhora Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, proposta de alteração do PLN nº 29, de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.”, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 433, de 31 de agosto de 2023.

2. A alteração em tela tem por objetivo ajustar, na proposta inicial do referido PLN, os itens solicitados nos documentos abaixo elencados, que seguem anexos ao presente expediente:

a) Ofícios nºs 6138/2023/ASTE/GM/GM-MEC, de 7 de dezembro de 2023/39135701, e 597/2023/GAB/SPO/SPO-MEC 39135754, de 10 de dezembro de 2023:

- no Órgão: **26000 – Ministério da Educação, Unidade Orçamentária: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, a inclusão da ação “00W2 -Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio”, com cancelamento de recursos da ação “0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica”; e

b) Ofício SEI nº 5809/2023/MPO 39135802, de 14 de dezembro de 2023:

- no **Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União, Unidade Orçamentária: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento** a inclusão da ação “00W5 - Contribuição ao Escritório da Organização Mundial de Turismo – OMT no Brasil (MTUR)”, cujo valor será compensado pela redução da ação “00OP – Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital em Bancos Internacionais”.

3. Além dos documentos acima citados, seguem anexas a este Ofício a Nota Técnica SEI nº 959/2023/MPO, de 11 de dezembro de 2023 39135876, e Nota Informativa SEI nº 818/2023/MPO, de 14 de dezembro de 2023 39135904, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério.

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 18/12/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39164029** e o código CRC **8263456B**.



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - http://www.mec.gov.br

Ofício Nº 6138/2023/ASTEC/GM/GM-MEC

Ao Senhor
RUI COSTA
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar
70150-900 Brasília/DF

À Senhora
SIMONE NASSAR TEBET
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K"
70047-900 Brasília/DF

C/C:
Ao Senhor
PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento
SEPN 516, Lote 8, Bloco D
70770-524 Brasília/DF

Assunto: Inclusão da Ação Orçamentária 00W2 no PLOA 2024, destinada à Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio.

Anexo: Pedido SIOP 420147 (SEI nº 4496271).

Senhores Ministros,

- Cumprimentando-os cordialmente, faço referência à Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, que instituiu a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio no âmbito do Ministério da Educação - MEC.
- A fim de que tal política educacional seja implementada ainda no exercício corrente, o MEC encaminhou pedido de crédito especial para inclusão de ação orçamentária específica 00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio, na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.
- Ainda, considerando que a publicação da medida provisória foi posterior à elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 - PLOA 2024, que tramita no Congresso Nacional pelo PLN 29/2023, solicito o encaminhamento de mensagem modificativa ao referido PLN para inclusão da ação orçamentária 00W2, bem como a seguinte alteração nos valores constantes na PLOA 2024 encaminhada pelo MEC:

Esfera	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Ação	Ação Descrição	Localizador	P.O.	Natureza de Despesa	Fonte	Iduso	IDOC	Rp	Valor "De" R\$	Valor "Para" R\$
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0016	33900000	1000	8	9999	2	862.173.967	
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0016	33900000	1133	8	9999	2	137.826.033	
10	26298	0909	12	362	00W2	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino	0001	0000	45900000	1000	0	9999	2		1.000.000.000

- A medida viabilizará a manutenção da implementação da política para o próximo exercício.

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 07/12/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4512585** e o código CRC **455B3C2A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.041244/2023-42

SEI nº 4512585



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pedido/Momento: 420147/9200

Tipo de Crédito: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

Tipo Doc: Lei

Nº Doc:

Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fte	IU	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superavit	Suplem. por Operação de Crédito
Órgão:	26000- Ministério da Educação										100.000.000	100.000.000	0	0	0	0
Unidade:	26298- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										100.000.000	100.000.000	0	0	0	0
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										100.000.000	0	100.000.000	0	0	0
0909 00W2	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	12- 362	10								100.000.000	0	100.000.000	0	0	0
0909 00W2 0001	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional				Créd. Especial						100.000.000	0	100.000.000	0	0	0
0909 00W2 0001 0000	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio					4.5.90	1000	0	9999	2	2	100.000.000	0	100.000.000	0	0
5011	Educação Básica de Qualidade										0	100.000.000	-100.000.000	0	0	0
5011 0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	12- 847	10								0	100.000.000	-100.000.000	0	0	0
5011 0515 0001	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional				PLOA						0	100.000.000	-100.000.000	0	0	0
5011 0515 0001 0000	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Despesas Diversas										0	70.213.842	-70.213.842	0	0	0
						3.3.30	1000	8	9999	1	1	0	62.977.033	-62.977.033	0	0
						4.4.30	1000	8	9999	1	1	0	6.991.605	-6.991.605	0	0
						4.4.50	1000	8	9999	1	1	0	245.204	-245.204	0	0
5011 0515 0001 0005	PDDE - Educação Conectada										0	1.602.430	-1.602.430	0	0	0
						3.3.30	1000	8	9999	1	1	0	81.226	-81.226	0	0
						3.3.40	1000	8	9999	1	1	0	1.182.128	-1.182.128	0	0
						3.3.40	1133	8	9999	1	1	0	1	-1	0	0
						3.3.90	1000	8	9999	1	1	0	339.075	-339.075	0	0
5011 0515 0001 0008	PDDE - Brasil na Escola										0	1.862.466	-1.862.466	0	0	0
						3.3.30	1000	8	9999	1	1	0	10.315	-10.315	0	0
						3.3.40	1000	8	9999	1	1	0	1.852.151	-1.852.151	0	0
5011 0515 0001 000C	PDDE - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada										0	13.735.445	-13.735.445	0	0	0
						3.3.90	1000	8	9999	1	1	0	13.735.445	-13.735.445	0	0



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pedido/Momento: 420147/9200

Tipo de Crédito: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

Tipo Doc: Lei

Nº Doc: Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fte	IU	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superavit	Suplem. por Operação de Crédito
5011 0515 0001 00BI	PDDE Básico – Primeira Infância				3.3.40	1000	8	9999	1	1	0	12.585.817	-12.585.817	0	0	0
					4.4.40	1000	8	9999	1	1	0	10.088.691	-10.088.691	0	0	0
											0	2.497.126	-2.497.126	0	0	0
Total Geral											100.000.000	100.000.000	0	0	0	0

Ofício nº 69 de 2023 (393/2023/01) SBE230080412872023-3124 pgs 5



Justificativas Pedido: 420147 - MP 1.198/2023 - Poupança ao estudante

Tipo de Crédito: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

A NECESSIDADE E A CAUSA DA ALTERAÇÃO (Indicar, no que couber: a necessidade e importância da alteração para as atividades do Órgão/Unidade; a circunstância/evento/ato da qual decorre a alteração; a justificativa para a dotação não ter sido prevista ou sido insuficientemente prevista na LOA ou seus créditos; a memória de cálculo que fundamente o montante de crédito adicional demandado; e o motivo de não ser possível atender a demanda por meio de anulação de despesas do próprio órgão, quando se tratar de demanda não compensada)

O pedido de suplementação na ação orçamentária 00W2 visa aportar recursos no fundo previsto no art. 6º da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, que institui a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

O IMPACTO NAS PROGRAMAÇÕES CANCELADAS (Indicar o impacto dos cancelamentos, no que couber: as compensações ou cancelamentos oferecidos; as consequências dos cancelamentos propostos sobre a execução de atividades e planos do Órgão/Unidade, ou a fundamentação para a justificativa de que o cancelamento não traz prejuízo à execução das atividades e planos)

As programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício, estando em conformidade com o previsto nos parágrafos 10 e 11 do artigo 165 da Constituição Federal. A possibilidade de cancelamento da ação 0515, despesa obrigatória RP 1, está evidenciada no Ofício nº 25686/2023/Difin-FNDE e na Nota Técnica Conjunta nº 23/2023/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (documentos anexados ao pedido).

A CONFORMIDADE LEGAL DA ALTERAÇÃO (Indicar a conformidade da alteração com as regras aplicáveis e, no que couber: a compatibilidade com o limite de gastos estabelecidos pela EC 95/2016, com Meta fiscal para o exercício e com vinculação legal de fontes de recursos; o impacto no mínimo de saúde, de educação e de irrigação, na "regra de ouro"; verificar o balanceamento de RP, IU e Fonte, justificando, caso estejam desbalanceadas; a urgência, a relevância e a imprevisibilidade se medida provisória, bem como a impossibilidade de se utilizar programação existente para atender parte ou totalidade do crédito solicitado e a análise jurídica do Órgão solicitante; observância dos arts. 12, 18 e 20 da LDO; e outros requisitos de legalidade da alteração)

Está compatível com o limite de gastos estabelecidos pela EC 95/2016, com meta fiscal para o exercício, com vinculação legal de fontes de recursos, com a "regra de ouro". Informamos também que a alteração orçamentária não afeta o cumprimento do mínimo Constitucional para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como com o estabelecido nos arts. 12, 18 e 20 da LDO 2023. RP, Fonte e IU estão balanceados

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (além de outras informações que forem julgadas como necessárias, registrar que não há óbices no prosseguimento da proposta/solicitação sob os aspectos legal, de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira; e quando tratar de pedido fora dos prazos da Portaria, a razão para o pedido não ter sido enviado no período de solicitação antecedente e não ser possível aguardar o período subsequente)

Não há óbices no prosseguimento da proposta/solicitação sob os aspectos legal, de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira.



Pedido/Momento: 420147/9200

Tipo: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
26000 Ministério da Educação	100.000.000	100.000.000	0
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	0	90.266.065	-90.266.065
4 - Investimentos	0	9.733.935	-9.733.935
5 - Inversões Financeiras	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
1000 - Recursos Livres da União	100.000.000	99.999.999	1
1133 - Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal	0	1	-1
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	100.000.000	100.000.000	0
1000 Recursos Livres da União	100.000.000	99.999.999	1
1133 Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal	0	1	-1
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Órgão/UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
26000 Ministério da Educação	100.000.000	100.000.000	0
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	100.000.000	100.000.000	0
1000 Recursos Livres da União	100.000.000	99.999.999	1
1133 Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal	0	1	-1
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	70.060.179	-70.060.179
40 - Transferências a Municípios	0	15.620.097	-15.620.097
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0	245.204	-245.204
90 - Aplicações Diretas	100.000.000	14.074.520	85.925.480
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino	100.000.000	0	100.000.000
8 - Recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação	0	100.000.000	-100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
1 - Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP	0	100.000.000	-100.000.000
2 - Primária discricionária, considerada no cálculo do RP	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Identificador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
1 - Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP	0	100.000.000	-100.000.000
2 - Primária discricionária, considerada no cálculo do RP	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Órgão/Identificador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
26000 Ministério da Educação	100.000.000	100.000.000	0
1 Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP	0	100.000.000	-100.000.000
2 Primária discricionária, considerada no cálculo do RP	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0

<i>Órgão/UO/Identificador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
26000 Ministério da Educação	100.000.000	100.000.000	0
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	100.000.000	100.000.000	0
1 Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP	0	100.000.000	-100.000.000
2 Primária discricionária, considerada no cálculo do RP	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0



Pedido/Momento: 420147/9200

Tipo: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
12 - Educação	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
362 - Ensino Médio	100.000.000	0	100.000.000
847 - Transferências para a Educação Básica	0	100.000.000	-100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
12 Educação	100.000.000	100.000.000	0
362 Ensino Médio	100.000.000	0	100.000.000
847 Transferências para a Educação Básica	0	100.000.000	-100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Lei	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	100.000.000	0	100.000.000
5011 - Educação Básica de Qualidade	0	100.000.000	-100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Finalístico	0	100.000.000	-100.000.000
- Operações Especiais	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	100.000.000	0	100.000.000
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	0	100.000.000	-100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Operações Especiais	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
420147 - MP 1.198/2023 - Poupança ao estudante(Tipo 200)	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Anulação	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Novo Regime Fiscal (EC 95)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Despesas abrangidas nos limites da EC 95	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Regra de Ouro	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Despesas de capital que afetam positivamente o atendimento da "regra de ouro"	100.000.000	9.733.935	90.266.065
- Despesas correntes que afetam negativamente o atendimento da "regra de ouro"	0	0	0
- Demais despesas que não afetam a "regra de ouro"	0	90.266.065	-90.266.065
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Mínimo Saúde e Educação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Despesas consideradas para aplicação mínima de saúde	0	0	0
- Despesas consideradas para aplicação mínima de educação (exceto complementação ao FUNDEB)	0	99.999.999	-99.999.999
- Despesas consideradas para aplicação mínima de educação (30% da complementação ao FUNDEB)	0	0	0
- Despesas não consideradas para aplicação mínima de saúde ou de educação	100.000.000	1	99.999.999
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0
Mínimos de irrigação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Irrigação nas Regiões Centro-Oeste	0	0	0
- Irrigação nas Regiões Nordeste	0	0	0
- Irrigação, exceto Centro-Oeste e Nordeste	0	0	0
- Despesas não consideradas na aplicação mínima de irrigação	100.000.000	100.000.000	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0



Pedido/Momento: 420147/9200

Tipo: 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA

<i>Meta Fiscal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Despesas consideradas no cálculo da meta fiscal	100.000.000	100.000.000	0
- Despesas não consideradas no cálculo da meta fiscal	0	0	0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000	0



Ministério da Educação
Espanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 597/2023/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 10 de dezembro de 2023.

À Senhora
AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN
Diretora de Programas Sociais
Secretaria de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento
SEPN 516, Lote 8, Bloco D
70770-524 Brasília/DF

Assunto: Inclusão da ação orçamentária 00W2 no PLOA 2024 destinada à Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio

Senhora Diretora,

- Com os devidos cumprimentos, faço referência ao Ofício Nº 6138/2023/ASTEC/GM/GM-MEC, de 07 de dezembro de 2023, (SEI Nº 4512585) que trata da inclusão da ação orçamentária 00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 - PLOA 2024, com o intuito de viabilizar a manutenção da implementação da política no próximo exercício.
- Conforme orientação dessa Secretaria, apresento abaixo tabela com ajuste a ser processado considerando a necessidade de adequação das fontes envolvidas:

Esfera	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Ação	Ação Descrição	Localizador	P.O.	Natureza de Despesa	Fonte	Iduso	IDOC	RP	Valor "De" R\$	Valor "Para" R\$
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0016	33900000	1000	8	9999	2	862.173.967	
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0014	33900000	1000	8	9999	2	137.826.033	
10	26298	0909	12	362	00W2	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	0001	0000	45900000	1000	0	9999	2		1.000.000.000

- Considerando que a ação orçamentária 00W2 somente pode ser custeada com fonte 1000 - Recursos Livres da União, antecipo que esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MEC, após aprovação da LOA 2024, efetuará remanejamento de dotação na ação 0509, do Plano Orçamentário – PO 0016 para 0014, a fim de que não haja comprometimento na execução da programação estabelecida. A dotação encaminhada na PLOA 2024, pelo MEC, para o PO 0016, na ação 0509 de R\$ 1.178,9 milhões é suficiente para se proceder com tal remanejamento.
- Esta Subsecretaria se coloca à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADALTON ROCHA DE MATOS
Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 11/12/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519070** e o código CRC **5E7B3EF5**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração e Gestão Estratégica

OFÍCIO SEI Nº 5809/2023/MPO

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS
Secretário de Orçamento Federal
SEPN 516, lote 8, Bloco D - Asa Norte
70770-524 - Brasília-DF

Assunto: Solicita retificação da proposta orçamentária do MPO relativa ao PLOA 2024

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.103592/2023-75.

Senhor Secretário,

1. Em razão da necessidade de atender, solicito a retificação da proposta orçamentária 2024, Unidade Orçamentária 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, com ajuste nas ações orçamentárias, conforme abaixo demonstrado:

Alteração	Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
Cancelamento	0913.00OP.0002	Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital de Bancos Internacionais	28.846	F	5	2	90	0	1000	26.500.000,00
Inclusão	0910.N411.0002	Contribuição ao Escritório da Organização Mundial de Turismo - OMT no Brasil (MTUR)	28.846	F	3	1	80	0	1000	26.500.000,00
TOTAL										26.500.000,00

2. Esclareço que a alteração se faz necessária em virtude da necessidade de viabilizar o funcionamento do escritório da Organização Mundial de Turismo - OMT no Brasil, com o objetivo fundamental de promover e desenvolver o turismo como meio para contribuir com a expansão econômica, a compreensão internacional, a paz, a prosperidade, o respeito universal e a observância dos direitos e das liberdades humanas fundamentais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
MÁRCIO LUIZ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39119857** e o código CRC **D84CB252**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4719 / 4913 - e-mail dage.se.mpo@economia.gov.br

Processo nº 03101.103592/2023-75.

SEI nº 39119857



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Diretoria de Programas Sociais
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas da Área de Direitos da Cidadania

Nota Técnica SEI nº 959/2023/MPO

Assunto: Proposta de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 29/2023 – CN.

Referência: Processo SEI nº 14022.114378/2023-41

SUMÁRIO EXECUTIVO

- Trata-se da necessidade de apresentar proposta de alteração ao Projeto de Lei – PLN nº 29/2023 – CN, que “*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024*”, no âmbito do Ministério da Educação – MEC, visando a inclusão da Ação Orçamentária “00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio”, no PLOA 2024, no âmbito da Unidade Orçamentária 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- Dessa forma, esta Secretaria submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício à Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão, no Projeto de Lei em questão, da ação orçamentária “00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio” no âmbito da Unidade Orçamentária “26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação” do Ministério da Educação - MEC.

ANÁLISE

- O Ministro de Estado da Educação encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para exame e providências pertinentes, o Ofício nº 6138/2023/ASTEC/GM/GM-MEC (38984054), de 07 de dezembro de 2023, complementado posteriormente pelo Ofício Nº 597/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (39019591), de 10 de dezembro de 2023, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 29/2023-CN, que “*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024*”, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 433, de 31 de agosto de 2023, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.
- A referida proposta de alteração tem por objetivo incluir na proposta inicial do referido PLN a ação Orçamentária “00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio”, política essa instituída pela Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, que trata de poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio nas redes públicas, e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único da Assistência Social – CadÚnico. A inclusão da referida ação será compensada por outras ações constantes da Proposta do MEC, conforme quadro abaixo:

Esfera	Unidade	Programa	Função	Subfunção	Ação	Ação Descrição	Localizador	P.O.	Natureza de Despesa	Fonte	Iduso	IDOC	Rp	Valor "De" R\$	Valor "Para" R\$
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0014	33900000	1000	8	9999	2	137.826.033	0
10	26298	5111	12	368	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	0001	0016	33900000	1000	8	9999	2	862.173.967	0
10	26298	0909	12	362	00W2	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	0001	0000	45900000	1000	0	9999	2		1.000.000.000

- De acordo com o citado Ofício nº 6138, faz-se necessária a presente modificação, tendo em vista que a a publicação da Medida Provisória nº 1.198, de 2023, foi posterior à elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 – PLOA 2024, impossibilitando a inclusão da referida despesa.

CONCLUSÃO

- Diante do exposto, submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício à Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão, no Projeto de Lei em questão, da ação orçamentária “00W2 - Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio” no âmbito da Unidade Orçamentária “26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação” do Ministério da Educação - MEC.
- Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MILTON LUIZ TORRES PINHEIRO

Coordenador-Geral de Acompanhamento de Programas da Área de Direitos da Cidadania

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN

Diretora de Programas Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Milton Luiz Torres Pinheiro, Coordenador(a)-Geral**, em 11/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Aiko Umeda Kuhn, Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39006913** e o código CRC **BED58CCF**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Secretaria de Orçamento Federal
 Diretoria de Programas das Áreas Econômicas e Especiais
 Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas da Área Econômica

Nota Informativa SEI nº 818/2023/MPO

ASSUNTO: Solicita retificação da proposta orçamentária do MPO relativa ao PLOA 2024.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. O Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO solicitou a esta Secretaria de Orçamento Federal, por meio do OFÍCIO SEI Nº 5859/2023/MPO, de 14 de fevereiro de 2023, Processo SEI 03101.103592/2023-75, ajuste de sua proposta orçamentária para 2024, que consiste em incluir na proposta a ação orçamentária 00W5 - Contribuição ao Escritório da Organização Mundial de Turismo - OMT no Brasil (MTUR) para permitir os pagamentos à sede da Organização Mundial de Turismo – OMT no Brasil, cujo valor será compensado pela ação “00OP.0002 - Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital de Bancos Internacionais”, conforme quadro abaixo:

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade Orçamentária: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento

Programa de Trabalho (Acréscimo)

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								
0910 00W5	Contribuição ao Escritório da Organização Mundial de Turismo - OMT no Brasil (MTUR)								
0910 00W5 0002	Contribuição ao Escritório da Organização Mundial de Turismo - OMT no Brasil (MTUR) - Exterior								
		28 846	F	3 - ODC	1	80	0	1000	26.500.000

Programa de Trabalho (Redução)

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0913	Operações Especiais – Integralização de Cotas em Bancos Internacionais e Recomposição de Fundos Internacionais								
0913 00OP	Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital de Bancos Internacionais								
0913 00OP 0002	Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital de Bancos Internacionais – Exterior								
		28 846	F	5 - Inversões Financeiras	2	90	0	1000	26.500.000

ANTECEDENTES:

2. O MPO informa que a proposição objetiva atender pleito do Ministério do Turismo - MTur para viabilizar a contribuição brasileira à sede nacional da Organização Mundial do Turismo – OMT, a partir de 2024.

3. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 determina que o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, a respectiva Lei e os créditos adicionais discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a “anuidade ou participação regular em organismos de direito internacional público, para valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, deverá ser consignado em programação específica que identifique nominalmente cada beneficiário (art. 12, inciso XV, alínea a, PLDO 2024).

4. A Resolução nº 1 de 2006-CN, por sua vez, estabelece que:

Art. 28. A proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.

Parágrafo único. Os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da

área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente.

5. Em vista disso, encaminha-se para decisão superior, demanda de envio ao Congresso Nacional Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024 contendo a alteração especificada acima.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento desta Nota Informativa à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
RAUL MARTINS SODOMA DA FONSECA
Coordenador-Geral de Acompanhamento de
Programas da Área Econômica

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
MICHELLE FEVERSANI PROLO
Diretora de Programas das Áreas Econômicas
e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Feversani Prolo, Diretor(a)**, em 14/12/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Martins Sodoma da Fonseca, Coordenador(a)-Geral**, em 14/12/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39124291** e o código CRC **C42391D6**.